



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 – Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-7302 - 3721-7303 – 3721-4916
E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Ata da sessão ordinária da Câmara de Graduação realizada em 9 de maio de 2018, convocada para as 9 horas, na sala Prof. Ayrton Roberto de Oliveira da UFSC.

1 Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, reuniu-se a
2 Câmara de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina (CGRAD/UFSC),
3 convocada por meio do Ofício Circular nº 7/2018/CGRAD, para apreciação e deliberação da
4 matéria nos termos da convocação anteriormente preparada e enviada a todos via correio
5 eletrônico. Compareceram, conforme atesta a lista de frequência subscrita em apartado:
6 Andrea Rita Marrero, Ana Verônica Paz y Mino Pazmino, Marina dos Santos, Sônia Elena
7 Palomino Castro, Humberto Pereira Vecchio, Simone van de Sande Lee, Rubens Rodrigues
8 Filho, Daniel Ricardo Castelan, Guilherme Valle Moura, Luciana Rohde, Carlos Enrique
9 Niño Bohórquez, Rafael Luiz Cancian, Rita de Cássia Siqueira Curto Valle, André
10 Vanderlinde da Silva, Valéria Bennack, Diego Santos Greff, Patrícia Jantsch Fiuza, Rodrigo
11 Luiz Coelho, Eduardo Pereira Lombello, Natália Mendonça Jurkowitsch, Leonardo Regis, sob
12 a presidência do professor Alexandre Marino Costa, Pró-Reitor de Graduação. Justificaram
13 ausência os conselheiros, Adriano Beiras, Sônia Maria Hickel Probst, Andrea Holz
14 Pfütenreuter, Yesid Ernesto Asaff Mendoza, Marcos Luchi, Alexandre de Oliveira Tavela,
15 Débora Campos Wanderley, Maria Cristina Marcon, Luciana Silveira Cardoso, Marcelo
16 Callegari Scipioni, Carmen Maria Oliveira Müller, Marina Bouzon, Patrícia Laura Torriglia,
17 Mateus Engel Voigt, Carlos Roberto Zanetti e Giovâni Firpo Del Duca. Na sequência,
18 verificado o quórum regular, o Presidente agradeceu as presenças e declarou aberta a sessão.
19 Ao ensejo, solicitou que se dirigisse à frente da sala a professora Sônia Elena Palomino Castro
20 para o ato de posse nesse colegiado, entregando a Portaria nº 975/2018/GR que a indica como
21 representante titular dos coordenadores de cursos de graduação do Centro de Ciências Físicas
22 e Matemáticas (CFM). Empossou também os discentes Natália Mendonça Jurkowitsch,
23 Leonardo Regis, conforme os termos da Portaria nº 976/2018/GR. Dando prosseguimento,
24 submeteu à apreciação a pauta, que foi aprovada à unanimidade. Em seguida, deu início ao
25 julgamento dos processos pautados, cujos resultados foram registrados a seguir: **Item 1.**
26 **Apreciação e aprovação das Atas das sessões realizadas em 4 e 18 de abril de 2018.**
27 Dispensada a leitura, considerando que todos haviam tido conhecimento do conteúdo das
28 referidas atas, haja vista que foram encaminhadas por meio de correio eletrônico com
29 antecedência, e devidas correções. Submetidas à discussão e votação, as atas foram aprovadas
30 por unanimidade, sem ressalvas. **Item 2.** Apreciação dos recursos administrativos oriundos
31 dos Concursos Públicos para Professor do Magistério Superior na UFSC relativos ao Edital nº
32 106/DDP/2017: Iniciando-se à apreciação do subitem: **2.1. Processo nº 23080.017930/2018-**
33 **92 - Objeto: Apreciação de Recurso Administrativo interposto por Cristiano Correia**
34 **Bacarin ao resultado preliminar do Concurso Público para Professor do Magistério**
35 **Superior para o campo de conhecimento “Farmacologia/Bioquímica e Molecular”, do**
36 **Departamento de Farmacologia, objeto do Edital nº 106/DDP/2017, sob relatoria do**
37 **conselheiro Rubens Rodrigues Filho. O relator considerando o relato da professora Dr.^a Mabel**
38 **Mariela Rodriguez Cordeiro aprovado por unanimidade em reunião do Conselho de Unidade**

39 do Centro de Ciências Biológicas e com base nos pontos expostos em seu parecer indica o
40 indeferimento do Recurso Administrativo interposto por Cristiano Correia Bacarin. A Câmara
41 de Graduação, após discussão, acompanhou o voto do relator e aprovou por unanimidade os
42 termos do Parecer nº 113/2018/CGRAD apresentado em sessão. Prosseguindo, passou-se a
43 apreciação do subitem: **2.2. Processo nº 23080.015300/2018-83 - Objeto: Apreciação de**
44 **Recurso Administrativo interposto por Cássia Cristina Furlan ao resultado preliminar**
45 **do Concurso Público para Professor do Magistério Superior para o campo de**
46 **conhecimento “Educação Física/Educação Física Escolar”, do Departamento de**
47 **Educação Física, objeto do Edital nº 106/DDP/2017**, sob relatoria do conselheiro Humberto
48 Pereira Vecchio. O relator expôs que as alegações apresentadas pela requerente não
49 apontaram irregularidades ou algum aspecto que possa fundamentar a alteração das notas
50 atribuídas à sua prova didática, assim, quanto à menção da requerente, de que um dos
51 avaliadores atribuiu nota 7,5, à sua prova, observa-se que, porém, as outras notas foram 6,40 e
52 6,10 (fls. 177 do Processo do Concurso), o que evidencia, à ausência de qualquer
53 irregularidade ou distorção, ser inviável a alteração da média que levou à desclassificação.
54 Nos termos acima expostos, manifesta seu voto no sentido do indeferimento do recurso. Após
55 discussões e esclarecimentos, o Presidente encaminhou o Parecer nº 114/2018/CGRAD para
56 votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Passando-se a análise do subitem **2.3. Processo**
57 **nº 23080.010266/2018-51 - Objeto: Apreciação de Recurso Administrativo interposto por**
58 **Carolina Silvestre Candido ao resultado preliminar do Concurso Público para Professor**
59 **do Magistério Superior para o campo de conhecimento “Engenharia Econômica”, do**
60 **Departamento de Engenharia de Produção e Sistemas, objeto do Edital nº**
61 **106/DDP/2017**, sob relatoria do conselheiro Carlos Roberto Zanetti. Em face de ausência
62 justificada do conselheiro-relator a leitura foi efetuada pela conselheira-suplente Andrea Rita
63 Marrero. No parecer exarado pelo relator consta que visto que foram consideradas pela banca
64 examinadora as correções cabíveis e que mesmo com a majoração de algumas notas a média
65 ponderada da requerente continuou abaixo de 7,0, apresenta voto pela manutenção da decisão
66 do Conselho do Centro Tecnológico e, conseqüentemente, pela manutenção do resultado do
67 concurso. Foram feitos os esclarecimentos necessários e, ao final, a matéria foi colocada em
68 discussão. Exauridos os debates, o Parecer nº 120/2018/CGRAD do relator foi submetido à
69 votação, sendo aprovado por unanimidade de votos. Após as apreciações dos recursos, os
70 conselheiros externaram a necessidade de atualização da Resolução Normativa nº
71 034/CUn/2013. O Presidente disse que em momento oportuno encaminhará o assunto junto
72 com a Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, assim compilaria como as
73 possíveis sugestões aventadas pelos conselheiros. Prosseguindo, passou-se a apreciação do
74 **Item 3. Processos relativos aos recursos avaliados pela Comissão de Ações Afirmativas**
75 **no que tange à Autodeclaração de Renda dos candidatos classificados nos processos**
76 **seletivos de 2018, optantes pela política de ações afirmativas: Subitem 3.1. Processo nº**
77 **23080.020215/2018-37 - Apreciação do recurso interposto por Murilo Artur Preuss**, sob
78 relatoria da Comissão de Avaliação de Recursos de Autodeclaração de Renda designada pela
79 Portaria nº 090/2018/PROGRAD. A Comissão relatou o pedido e, após as ponderações
80 cabíveis acerca da matéria, a Câmara de Graduação decidiu, por unanimidade, acompanhar o
81 Parecer nº 111/2018/CGRAD, exarado pela Comissão de Avaliação de Recursos de
82 Autodeclaração de Renda, designada pela Portaria nº 090/2018/PROGRAD, pelo
83 indeferimento do recurso impetrado por Murilo Artur Preuss, tendo em vista que a renda
84 familiar bruta *per capita* apresentada nos autos ultrapassava 1,5 (um vírgula cinco) salário-
85 mínimo, conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da
86 Educação. **Subitem 3.2. Processo nº 23080.019858/2018-38 - Apreciação do recurso**
87 **interposto por Vitória Tonelli de Souza**, sob relatoria da Comissão de Avaliação de
88 Recursos de Autodeclaração de Renda designada pela Portaria nº 090/2018/PROGRAD. A

89 Comissão relatou o pedido e, após as ponderações cabíveis acerca da matéria, a Câmara de
90 Graduação decidiu, por unanimidade, acompanhar o Parecer nº 112/2018/CGRAD, exarado
91 pela Comissão de Avaliação de Recursos de Autodeclaração de Renda, designada pela
92 Portaria nº 090/2018/PROGRAD, pelo indeferimento do recurso impetrado por Vitória
93 Tonelli de Souza, tendo em vista que a renda familiar bruta *per capita* apresentada nos autos
94 ultrapassava 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, conforme a Portaria Normativa nº 18, de
95 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação. Dando seguimento à pauta: **Item 4.**
96 **Processos relativos aos recursos avaliados pela Comissão de Ações Afirmativas no que**
97 **tange à Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros dos candidatos classificados nos**
98 **processos seletivos de 2018, optantes pela política de ações afirmativas: Subitem**
99 **4.1.Processo nº 23080.014263/2018-96 - Apreciação do recurso interposto por João Lucas**
100 **Leão de Oliveira**, sob relatoria da Comissão de Avaliação de Recursos de Autodeclaração de
101 Pretos, Pardos e Negros designada pela Portaria nº 055/2018/PROGRAD. A comissão assistiu
102 ao vídeo da entrevista e verificou que as características fenotípicas do requerente não
103 fundamentam a autodeclaração de preto ou pardo. Entendemos que o solicitante recorre
104 utilizando como fundamento também sua ancestralidade, no entanto segundo o STF (ADPF
105 186); o Edital de vestibular da UFSC; a Portaria de matrícula do vestibular; SISU e edital de
106 vagas suplementares para negros, o critério para validação de autodeclaração pretos/pardos é
107 fenótipo e não ancestralidade. Esta legislação citada é também a resposta para o
108 questionamento sobre os critérios aplicados. Deste modo, acompanhamos a decisão da
109 Comissão de autodeclaração de Pretos/Pardos e Negros em não validar a autodeclaração do
110 requerente. Na sequência, após as ponderações cabíveis, deliberou-se por unanimidade pela
111 aprovação do Parecer nº 110/2018/CGRAD. **Subitem 4.2.Processo nº 23080.013888/2018-31**
112 **- Apreciação do recurso interposto por Amanda Silva de Lima**, sob relatoria da Comissão
113 de Avaliação de Recursos de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros designada pela
114 Portaria nº 055/2018/PROGRAD. A comissão assistiu ao vídeo da entrevista e verificou que
115 as características fenotípicas da requerente não fundamentam a autodeclaração de preta ou
116 parda. Entendemos que a solicitante recorre utilizando como fundamento sua ancestralidade,
117 no entanto segundo o STF (ADPF 186); o Edital de vestibular da UFSC; a Portaria de
118 matrícula do vestibular; SISU e edital de vagas suplementares para negros, o critério para
119 validação de autodeclaração pretos/pardos é fenótipo e não ancestralidade. Deste modo,
120 acompanhamos a decisão da Comissão de autodeclaração de Pretos/Pardos e Negros em não
121 validar a autodeclaração da requerente. Após as ponderações cabíveis, deliberou-se por
122 unanimidade pela aprovação do Parecer nº 109/2018/CGRAD. Ato contínuo: **Item 5.Processo**
123 **nº 23080.014785/2018-98 - Objeto: Apreciação de proposta de dupla diplomação entre o**
124 **Curso de Graduação em Enfermagem e a Escola Superior de Enfermagem de**
125 **Coimbra/Portugal**, sob relatoria do conselheiro Guilherme Valle Moura. O relator haja vista
126 que o Acordo de Dupla Diplomação entre o Curso de Graduação em Enfermagem da UFSC e
127 o da escola Superior de Enfermagem de Coimbra está de acordo com a Resolução nº
128 37/CUn/2013, foi aprovado em todas as instâncias anteriores, e contribuirá para o desejável
129 processo de internacionalização dos cursos de graduação da UFSC, bem como para a
130 qualidade da formação do enfermeiro, vota favoravelmente a aprovação do pedido. Feitos os
131 esclarecimentos e submetido à deliberação, o Parecer nº 115/2018/CGRAD apresentado foi
132 aprovado por unanimidade pelo plenário. **Item 6. Processo nº 23080.024866/2018-04 -**
133 **Objeto: Apreciação de proposta para ampliação de carga horária da disciplina**
134 **DAS5110-Introdução ao Controle de Processos do Curso de Engenharia de Controle e**
135 **Automação**, sob relatoria da conselheira Valéria Bennack. A relatora baixou o processo em
136 diligência, haja vista a necessidade de complementação de documentação. **Item 7. Indicação**
137 **de suplente para o Conselho Universitário em substituição da Conselheira Cristiane**
138 **Luisa Jost**. A Câmara ratificou a indicação do conselheiro Daniel Ricardo Castelan na

139 qualidade de membro suplente para representar a Câmara no Conselho Universitário. **Item 8.**
140 **Apreciação dos processos referentes às solicitações de revalidação de diplomas de**
141 **graduação obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras pela UFSC: Subitem**
142 **8.1.Processo nº 23080.018681/2016-91 - Apreciação de solicitação, por Jeffrey Rafael**
143 **Farias Quijano para revalidação de diploma de graduação expedido por instituição de**
144 **ensino estrangeira – Curso de Graduação em Administração,** sob relatoria da Comissão
145 de Revalidação de Diplomas de Graduação, designada pela Portaria nº 91/2018/PROGRAD.
146 O processo ainda está sob análise da comissão que solicitou a retirada desse item de pauta.
147 **Subitem 8.2. Processo nº 23080.059321/2014-87 - Apreciação de solicitação, por Rafaela**
148 **Faria para revalidação de diploma de graduação expedido por instituição de ensino**
149 **estrangeira – Curso de Graduação em Administração,** sob relatoria da Comissão de
150 Revalidação de Diplomas de Graduação, designada pela Portaria nº 91/2018/PROGRAD. O
151 processo ainda está sob análise da comissão que solicitou a retirada desse item de pauta.
152 **Subitem 8.3.Processo nº 23080.074018/2014-12 - Apreciação de solicitação, por**
153 **Hernando Ferreira da Silva Reyes para revalidação de diploma de graduação expedido**
154 **por instituição de ensino estrangeira – Curso de Graduação em Arquitetura e**
155 **Urbanismo,** sob relatoria da Comissão de Revalidação de Diplomas de Graduação, designada
156 pela Portaria nº 91/2018/PROGRAD. A comissão considerando que o processo cumpre, do
157 ponto de vista legal, com o estabelecido na Legislação vigente, que o requerente atende a
158 todos os requisitos exigidos pelas legislações pertinentes e que o processo foi devidamente
159 encaminhado apresenta parecer favorável à Revalidação do Diploma de Graduação
160 *Arquitecto*, conferido a Hernando Ferreira da Silva Reyes, como equivalente ao diploma do
161 Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, oferecido pela UFSC. Finalizada a
162 exposição do relato a Câmara de Graduação que, se sentindo esclarecida, votou por
163 unanimidade pela aprovação dos termos do Parecer nº 117/2018/CGRAD. **Subitem**
164 **8.4.Processo nº 23080.019770/2016-54 - Apreciação de solicitação, por Ana Belen Ramos**
165 **Hryb para homologação da aprovação *ad referendum* relativa à Revalidação de Diploma**
166 **- Curso Bacharelado em Ciências Biológicas,** sob relatoria da Comissão de Revalidação de
167 Diplomas de Graduação, designada pela Portaria nº 91/2018/PROGRAD. A comissão avaliou
168 que o processo cumpre, do ponto de vista legal, com o estabelecido na Legislação vigente,
169 que a requerente atende a todos os requisitos exigidos pelas legislações pertinentes e que o
170 processo foi devidamente encaminhado. Diante do exposto, apresentam parecer favorável à
171 revalidação do Diploma de Graduação *Licenciada em Genética*, conferido a Ana Belen
172 Ramos Hryb, como equivalente ao diploma do Curso de Graduação em Ciências
173 Biológicas/Bacharelado, oferecido pela UFSC. Finalizada a exposição do relato a Câmara de
174 Graduação que, se sentindo esclarecida, votou por unanimidade pela aprovação dos termos do
175 Parecer nº 108/2018/CGRAD. **Subitem 8.5.Processo nº 23080.001473/2017-33 -**
176 **Apreciação de solicitação, por Tommaso Oggian para revalidação de diploma de**
177 **graduação expedido por instituição de ensino estrangeira – Curso de Graduação em**
178 **Engenharia Aeroespacial,** sob relatoria da Comissão de Revalidação de Diplomas de
179 Graduação, designada pela Portaria nº 91/2018/PROGRAD. A comissão avaliou que o
180 processo cumpre, do ponto de vista legal, com o estabelecido na Legislação vigente, que a
181 requerente atende a todos os requisitos exigidos pelas legislações pertinentes e que o processo
182 foi devidamente encaminhado. Sendo assim, apresentam parecer favorável à revalidação do
183 Diploma de Graduação em *Engenharia Aeroespacial*, conferido a Tommaso Oggian, como
184 equivalente ao diploma do Curso de Graduação em *Engenharia Aeroespacial* oferecido pela
185 Universidade Federal de Santa Catarina. Finalizada a exposição do relato a Câmara de
186 Graduação que, se sentindo esclarecida, votou por unanimidade pela aprovação dos termos do
187 Parecer nº 119/2018/CGRAD. **Subitem 8.6.Processo nº 23080.020969/2013-82 -**
188 **Apreciação de solicitação, por Claudia Janet Catano Hoyos para revalidação de diploma**

189 **de graduação expedido por instituição de ensino estrangeira – Curso de Graduação em**
190 **Ciências Sociais**, sob relatoria da Comissão de Revalidação de Diplomas de Graduação,
191 designada pela Portaria nº 91/2018/PROGRAD. Após exame dos autos e considerando que as
192 diligências foram realizadas, conforme conta na folha 189, o processo atende às exigências
193 legais e cumpriu os trâmites necessários à aprovação. Diante do exposto, apresentou-se
194 parecer favorável à revalidação do Diploma de Graduação em *Sociologia*, conferido a Claudia
195 Janet Cataño Hoyos, conforme documento de identidade apresentado, como equivalente ao
196 diploma do Curso de Graduação em *Ciências Sociais*, modalidade *bacharelado*, oferecido
197 pela Universidade Federal de Santa Catarina. Finalizada a exposição do relato a Câmara de
198 Graduação que, se sentindo esclarecida, votou por unanimidade pela aprovação dos termos do
199 Parecer nº 118/2018/CGRAD. **Subitem 8.7. Processo nº 23080.020670/2016-71 -**
200 **Apreciação de solicitação, por Dayerling Carolina Marcano Vasquez para revalidação**
201 **de diploma de graduação expedido por instituição de ensino estrangeira – Curso de**
202 **Graduação em Odontologia**, sob relatoria da Comissão de Revalidação de Diplomas de
203 Graduação, designada pela Portaria nº 91/2018/PROGRAD. A comissão avaliou que o
204 processo cumpre, do ponto de vista legal, com o estabelecido na Legislação vigente, que a
205 requerente atende a todos os requisitos exigidos pelas legislações pertinentes e que o processo
206 foi devidamente encaminhado. Considerando o exposto, apresentou-se parecer favorável à
207 revalidação do Diploma de Graduação em Odontologia, conferido a Dayerling Carolina
208 Marcano Vasquez, como equivalente ao diploma do Curso de Graduação em Odontologia
209 oferecido pela UFSC. Finalizada a exposição do relato a Câmara de Graduação que, se
210 sentindo esclarecida, votou por unanimidade pela aprovação dos termos do Parecer nº
211 116/2018/CGRAD. **Inclusão em pauta: Subitem 8.8. Processo nº 23080.016836/2013-10 -**
212 **Apreciação de solicitação, por Jorge Manuel Rodrigues Tavares para homologação da**
213 **aprovação *ad referendum* relativa à Revalidação de Diploma – Curso de Graduação em**
214 **Zootecnia**, sob relatoria da Comissão de Revalidação de Diplomas de Graduação, designada
215 pela Portaria nº 91/2018/PROGRAD. Após exame dos autos exarou-se parecer favorável à
216 revalidação do Diploma de Graduação em Engenharia Zootécnica, modalidade licenciatura,
217 conferido a Jorge Manuel Rodrigues Tavares, conforme documento de identidade
218 apresentado, como equivalente ao diploma do Curso de Graduação em Zootecnia, modalidade
219 bacharelado, oferecido pela UFSC. Finalizada a exposição do relato a Câmara de Graduação
220 que, se sentindo esclarecida, votou por unanimidade pela aprovação dos termos do Parecer nº
221 107/2018/CGRAD. Encerrados os itens constantes de pauta, o Presidente passou a palavra ao
222 conselheiro Rafael Luiz Cancian que na oportunidade solicitou que fosse incluído no Edital de
223 abertura de vagas para transferência 2018-2 o Curso de Ciências da Computação,
224 considerando importância do preenchimento de vagas ociosas em disciplinas de fases mais
225 avançadas. O Presidente considerou o pleito e disse que aprovaria o pedido *ad referendum* e
226 nessa senda já englobaria também os pedidos dos cursos de Engenharia Mecânica e
227 Engenharia de Controle e Automação. Na oportunidade a conselheira Rita de Cássia Siqueira
228 Curto Valle aproveitou para se despedir, pois seria sua última reunião como representante do
229 Centro de Blumenau, considerando o término de seu mandato, agradecendo o aprendizado e a
230 parceira. Finalizados os trabalhos do dia, o presidente agradeceu a presença de todos e
231 declarou encerrada a sessão. Para constar, eu, Raquel Pinheiro, secretária executiva dos
232 Órgãos Deliberativos Centrais, lavrei a presente ata. Posteriormente, o conteúdo subscrito
233 nesse documento será divulgado na página: [http://ceg.orgaosdeliberativos.ufsc.br/sessoes-](http://ceg.orgaosdeliberativos.ufsc.br/sessoes-atas/)
234 [atas/](http://ceg.orgaosdeliberativos.ufsc.br/sessoes-atas/). Florianópolis, 9 de maio de 2018.

Alexandre Marino Costa (Presidente)
Carmen Maria Oliveira Müller (Titular)

Anita Rademaker Valença (Suplente)

Carlos Roberto Zanetti (Titular)

Andrea Rita Marrero (Suplente)

Marcos Luchi (Titular)

Débora Campos Wanderley (Suplente)

Ana Verônica P. y Mino Pazmino (Titular)

Rita de Cássia R. Raulino (Suplente)

Giovâni Firpo Del Duca (Titular).....

Gabriela Fischer (Suplente).....

Patrícia Laura Torriglia (Titular)

Danilo Piccoli Neto (Suplente)

Adriano Beiras (Titular)

Marcela de Andrade Gomes (Suplente)

Luciana Silveira Cardoso (Titular)

Thainá Castro Costa F. Lopes (Suplente)

Marina dos Santos (Titular)

Ulisses Razzante Vaccari (Suplente)

Sônia Elena Palomino Castro (Titular)

Melissa Weber Mendonça (Suplente).....

Humberto Pereira Vecchio (Titular)

Carolina Medeiros Bahia (Suplente)

Simone V. de Sande Lee (Titular)

Beatriz Garcia M. Borba (Suplente)

Maria Cristina Marcon (Titular)

Rubens Rodrigues Filho (Suplente)

Daniel Ricardo Castelan (Titular)

Dilceane Carraro (Suplente)

Guilherme Valle Moura (Titular)

Joisse Antonio Lorandi (Suplente)

Luciana Rohde (Titular)

Pablo Heleno Sezerino (Suplente)

Carlos Enrique Niño Bohórquez (Titular)

Marcelo Lanza (Suplente)

Rafael Luiz Cancian (Titular)

Frank Augusto Siqueira (Suplente)
Sônia Maria Hickel Probst (Titular)
Marina Bouzon (Suplente)
Rita de C. S. Curto Valle (Titular).....
Ebrahim Samer El Youssef (Suplente).....
Lidiane Meier (Titular).....
André Vanderlinde da Silva (Suplente).....
Andréa Holz Pfützenreuter (Titular).....
Yesid Ernesto Asaff Mendoza (Suplente).....
Valéria Bennack (Titular).....
Cassiano Augusto Isler (Suplente).....
Diego Santos Greff (Titular).....
Leonel Rincon Cancino (Suplente).....
Patrícia Jantsch Fiuza (Titular).....
Eliane Pozzebon (Suplente).....
Alexandre de Oliveira Tavela (Titular).....
Marcelo Callegari Scipioni (Suplente).....
Rodrigo Luiz Coelho (Titular).....
Eduardo Pereira Lombello (Suplente).....
Natália M. Jurkowitsch (Titular).....
Cecília Brancher de Oliveira (Suplente).....
Mateus Engel Voigt (Titular).....
Leonardo Regis (Suplente).....